



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Av. Jorge Teixeira nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre
Urupá – Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44
portal: www.urupa.ro.gov.br e-mail: urupa@urupa.ro.gov.br



PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 482/11

DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para execução da obra de Reforma do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no exercício financeiro de 2011, na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 208.639,42** (duzentos e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), decreto abrirá o orçamento e regulamentará a função programática, a natureza da despesa, o órgão e a unidade a que se destina, a classificação será a seguinte:

Órgão: 02 - Prefeitura

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Funcional Programática: 02.05.10.451.0009.2.125 – Reforma do Hospital - HPP.

Categoria Econômica: 44.90.51 – Obras e instalações.

Desdobramento: 44.90.51.91 – Obras em andamento no valor de **R\$ 208.639,42** (duzentos e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Av. Jorge Teixeira nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre
Urupá – Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44
portal: www.urupa.ro.gov.br e-mail: urupa@urupa.ro.gov.br



PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o Art. 1º desta Lei, os recursos necessários foram repassados aos cofres do Município, depositados na Conta-Corrente nº 10.079-X, Agência 4007-X, Banco do Brasil, Titular: Prefeitura do Município de Urupá - HPP, no câmputo de **R\$ 208.639,42** (duzentos e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), consoante Repasse do Governo do Estado de Rondônia, para Assistência aos Hospitais de Pequeno Porte - HPP.

Art. 3º O crédito adicional especial pretendido nesta Lei, tem o escopo de autorizar o Poder Executivo executar obra de Reforma do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, proporcionando assim, maior conforto, comodidade e qualidade do atendimento a população em geral, bem como, melhorar as condições de ambiência física, higiênica e saúde a todos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 24 de agosto de 2011.

SANCIONADA

EM: 24/08/2011

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura do Município de Urupá

PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____

Câmara do Município de Urupá

PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____